REFLEXOS JURÍDICOS DA DIMINUIÇÃO DO LANÇAMENTO DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO SOBRE A PESCA NA ZONA MARÍTIMA

LEGAL CONSEQUENCES OF DECREASE IN RELEASES OF THE SÃO FRANCISCO RIVER WATERS ON SEA FISHING ZONE

Geilton Costa Cardoso da Silva
Mestrando em Direito Econômico e Socioambiental pela PUC/PR. Professor de Direito Ambiental e Direito Administrativo da UNIT/SE. Juiz de Direito e Juiz Eleitoral no Estado de Sergipe.

Alisson Fontes de Aragão
Mestrando em Direito Econômico e Socioambiental pela PUC/PR. Especialista em Direito Processual pela UFS/SE. Professor de Direito Processual Civil e Direito Eleitoral da UNIT/SE. Advogado.

RESUMO

Este ensaio objetiva analisar os reflexos jurídicos relacionados à pesca marítima em decorrência da redução do lançamento de águas do Rio São Francisco após a construção de hidrelétricas em seu curso, assim como em virtude da execução do Projeto de Integração de bacias hidrográficas, conhecido como transposição do Rio São Francisco, o que ocasionou a redução em sua vazão média em 33% nos últimos 50 anos. Exortando-se que não estão sendo observados pelas políticas públicas conservacionistas o preceituado no artigo 8j e 10c da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), isto culmina em modificar substancialmente a realidade das populações tradicionais, desrespeitando e deixando de proteger ou alinhar os seus saberes no manejo dos recursos naturais, afetando sobremaneira a biodiversidade.

PALAVRAS-CHAVE: Rio São Francisco. Águas. Redução. Reflexos Jurídicos. Pesca marítima.

ABSTRACT

This study aims to analyze the impacts related to legal sea fishing due to the reduction of the release of water from the São Francisco River after the construction of dams along its course, as a result of implementation of the Integration Project watershed, known as transposition of São Francisco River, which caused a reduction in its average flow by 33% over the past 50 years. Urging that are not being observed by the conservationist public as provided in Article 8j and 10c of the Convention on Biological Diversity (CBD), this culminates in substantially change the reality of traditional populations, disregarding and failing to protect or align their knowledge in natural resource management, profoundly affecting biodiversity.

KEYWORDS: São Francisco River. Waters. Reduction. Legal reflexes. Sea fishing.

INTRODUÇÃO

A redução da vazão do Rio São Francisco (a redução de sua vazão média em 33% nos últimos 50 anos[1]) gera a degradação do ecossistema de manguezais, formação de bancos de areia na foz, assim como a contaminação das águas com metais, estes últimos principalmente em face dos projetos de carcinicultura, todos acarretando a redução tanto do pescado fluvial quanto marítimo, traz consequências jurídicas que são o cerne do presente trabalho.

DESENVOLVIMENTO

Sendo a República Brasileira signatária da CDB, vigente no Brasil em virtude do Decreto Legislativo nº 2, de 5 de junho de 1992, as suas normas devem ser observadas pelo Estado brasileiro, em especial a contida em seu artigo 8, letra j:

> Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação de detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos desse conhecimento, inovações e práticas.

A partir da observação dos documentos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, assim como do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, identifica-se um distanciamento entre as políticas públicas de conservação e a preservação e manutenção do conhecimento das sociedades tradicionais, para uma utilização sustentável da diversidade biológica.

A já mencionada Convenção sobre a diversidade biológica em seu artigo 10c determina que cada Parte Contratante proteja e encoraje o uso tradicional dos recursos biológicos de acordo com as práticas culturais, e mais, que apóie as populações locais para desenvolver e implementar ações de recuperação em áreas degradadas.

Estes normativos não estão sendo observados nas políticas públicas conservacionistas referentes ao Rio São Francisco, em especial ao seu Baixo Vale. O próprio RIMA[2], tem um dos projetos que se refere à criação de peixes em tanques-rede para consumo próprio e para escala comercial.

---

[1] FERREIRA, Hugo de Souza; SILVA, Betânia Queiroz da; ALBUQUERQUE, Rodrigo Tadeu Diniz Bezerra. **Utilização do sensoriamento remoto para análise de mudanças na dinâmica da paisagem da Foz do Rio São Francisco**. Anais do XV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, Curitiba, PR, Brasil, 30 de abril a 05 de maio de 2011, INPE, p. 4998.

[2] Disponível em: http://www.integração.gov.br/saofrancisco/integração/rima.asp. Acesso em 30 de julho de 2013.

O risco do descontrole na introdução de espécies aquáticas estranhas ao habitat natural, trazem seguramente graves riscos ao bioma. Algo por sinal relatado no próprio RIMA como um dos pontos negativos do Projeto de Transposição.

Vladimir Passos de Freitas e Odoné Serrano Júnior informam que:

> [...] a introdução de espécies exóticas é devastadora, acabando com a biodiversidade local e causando graves danos ambientais, a exemplo de pragas como a árvore pinus, o capim ammoni, o caramujo gigante africano, o javali selvagem, os peixes tilápia, carpa e tucunaré, o mexilhão dourado.[3]

Sob esse prisma, as diversas sociedades tradicionais devidamente estratificadas e presentes na bacia em foco (que é patrimônio natural de toda a humanidade)[4], em especial no seu baixo vale, possuem um patrimônio cultural de grande importância para a biodiversidade, compondo um ambiente cultural fundamental à preservação do meio ambiente como um todo.

Dentre as sociedades tradicionais presentes no baixo vale do Rio São Francisco, interessando-nos nesse ensaio o grupo correspondente ao das sociedades não-indígenas, se veem na região do baixo vale do Rio São Francisco os varzeiros ou varjeiros, pescadores, catadores de caranguejo, marisqueiros e os quilombolas. Igualmente às indígenas, essas sociedades desenvolveram longa tradição de aproveitamento dos recursos hídricos disponibilizados pelo Rio São Francisco e simbiose à sua biodiversidade. Algo que, nos termos do artigo 8j da Convenção da Biodiversidade, deve ser considerado pela sociedade hegemônica para fins de proteção à diversidade biológica do rio e em consequência à sustentabilidade. Neste sentido, aduz Fritjoj Capra que a sustentabilidade sempre envolve a comunidade em sua totalidade, pois as trocas de energia e recursos em ecossistemas são mantidas pela cooperação de todos[5].

Dentre essas sociedades, a dos varzeiros ou varjeiros são consideradas as populações tradicionais que habitam as margens dos rios e várzeas do Rio São Francisco. Por sua vez, os pescadores apresentam um modo de vida peculiar, em especial os que vivem da pesca marítima à foz do Rio São Francisco. O modo de vida é centrado principalmente na pesca, embora "exerçam outras atividades complementares, como o extrativismo vegetal, o

---

[3] FREITAS, Vladimir Passos de; SERRANO JÚNIOR, O. Poluição Ambiental por espécies exóticas invasoras. **Revista de *Derecho Ambiental***, v.30, p.163, 2012.

[4] MICOUD, André. **Du <<patrimoine naturel de l'humanité>>considere comme um symptôme**. Revue Droit et Société 30/31 – Paris, 1995. p. 275.

[5] CAPRA, Fritjof. **Falando a linguagem da natureza: princípios da sustentabilidade**. In: STONE, Michael K. e BARLOW, Zenobia (organizadores). Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável. Tradução de CARMEN FISCHER. São Paulo: Editora Cultrix, 2006. p. 51.

artesanato e a pequena agricultura".[6] Historicamente os pescadores do São Francisco, catadores de caranguejos e marisqueiros, sempre exerceram forte presença demográfica na região, contribuindo para a biodiversidade da região. Contudo, repete-se, conforme estudos recentes é evidente a redução do pescado e prejuízos à natureza.

Identifica-se que a alteração artificial do curso natural do rio São Francisco a partir das obras de engenharia, como a construção das hidrelétricas e do canal de transposição, acarretando sério desequilíbrio ecológico, modificaram substancialmente a realidade das populações tradicionais, desrespeitando e deixando de proteger ou alinhar os seus saberes no manejo dos recursos naturais, afetando sobremaneira a biodiversidade. Assim, inexistindo em curto e médio prazos a implementação de políticas públicas alinhadas com a Convenção sobre a Biodiversidade e em consonância, com os seus preceitos de prestígio aos conhecimentos e saberes tradicionais associados, o processo de sobreexplotação e de extinção de espécimes aquáticos marinhos trará consequências incalculáveis, diante da manifesta ação pública violadora também do princípio da precaução.

Outro reflexo jurídico evidente é o de que a previsão de participação das comunidades envolvidas com as ações de aproveitamento dos recursos hídricos no Rio São Francisco tem se convertido apenas na comprovação de formalidades como a realização de audiências públicas, sem, contudo, convolar-se em efetivo respeito aos interesses da sociedade. É inquestionável a importância da participação do homem nas decisões relacionadas às políticas públicas ambientais, como bem observa Clarissa Ferreira Macedo D'Isep[7].

A redução do pescado marítimo na região é apenas um de tantos reflexos negativos decorrentes do aproveitamento hidrelétrico da bacia, assim como do Projeto de Transposição.

Contudo, a simples existência de audiências públicas, como prevê a legislação ambiental brasileira, não tem sido suficientes para estancar o processo de degradação do Rio São Francisco e sua biodiversidade, sendo exemplo já evidenciado nesse artigo a constatação de que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, com a participação de diversos segmentos da sociedade civil, entre eles os indígenas e pescadores, não aprovou o Projeto de integração da Bacia, porém o Estado brasileiro, desrespeitando tal decisão dos titulares dos interesses-direitos, deu continuidade e seguimento ao Projeto, à interpretação inédita de que não haveria atribuição do Comitê para tal. Neste caminhar, evidencia-se que não há solução

---

[6] _____. Op. Cit. p. 58.

[7] D'ISEP, Clarrisa Ferreira Macedo; NERY JUNIOR, Nelson; MEDAUAR, Odete (org). Políticas Públicas Ambientais. Estudos em Homenagem ao Professor Michel Prieur. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo: 2009, pág. 164.

simplista para as tensões existentes entre o interesse econômico na expansão das atividades na Bacia do Rio São Francisco e a necessária manutenção da sustentabilidade.

CONCLUSÃO

Diante do panorama apresentado sobre a realidade hodierna da bacia hidrográfica do rio São Francisco, onde se constatou a redução de sua vazão média em 33% nos últimos 50 anos e em razão direta disso, consequências negativas irreversíveis à sua biodiversidade, em especial a redução do volume de pescados marítimos na região de sua foz, impõe-se observar que os instrumentos jurídicos nacionais e também as políticas públicas ambientais não estão sendo efetivos à proteção do Meio Ambiente. Seguramente, a sabida dicotomia entre os temas do desenvolvimento econômico e da sustentabilidade, trazem para o processo de execução das políticas públicas a necessidade da interação entre os conhecimentos sobre os comportamentos humanos (ciências sociais e humanas), sobre a evolução da natureza (ciências biológicas, físicas e químicas) e sobre suas configurações territoriais.[8]

Longe de se esperar solução para o problema a curto e médio prazos, propõe-se em conformidade à proposta já formulada pelo Estado Francês, a criação de uma Organização Mundial para o Meio Ambiente, objetivando a consagração do meio ambiente como valor social internacional, bem como a adoção efetiva dos preceitos da Convenção da Biodiversidade antes anotados.

REFERÊNCIAS

CAPRA, Fritjof. Falando a linguagem da natureza: princípios da sustentabilidade. In: STONE, Michael K. e BARLOW, Zenobia (organizadores). Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável. Tradução de CARMEN FISCHER. São Paulo: Editora Cultrix, 2006.

D'ISEP, Clarisa Ferreira Macedo; NERY JUNIOR, Nelson; MEDAUAR, Odete (org). Políticas Públicas Ambientais. Estudos em Homenagem ao Professor Michel Prieur. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo: 2009.

FERREIRA, Hugo de Souza; SILVA, Betânia Queiroz da; ALBUQUERQUE, Rodrigo Tadeu Diniz Bezerra. **Utilização do sensoriamento remoto para análise de mudanças na dinâmica da paisagem da Foz do Rio São Francisco**. Anais do XV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto – SBSR, Curitiba, PR, Brasil, 30 de abril a 05 de maio de 2011, INPE.

FREITAS, Vladimir Passos de; SERRANO JÚNIOR, O. Poluição Ambiental por espécies exóticas invasoras. Revista de Derecho Ambiental, 2012.

MICOUD, André. **Du <<patrimoine naturel de l'humanité>>considere comme um symptôme**. Revue Droit et Société 30/31 – Paris, 1995.

[8]VEIGA, José Eli da. A emergência socioambiental. Editora Senac, 2ª ed. São Paulo:2010, pág. 129